

CECULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Maria Patrocínia Xavier
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
3.160.760/4

NOME
MARIA PATROCÍNIA XAVIER

FILIAÇÃO
CICERO PEDRO XAVIER
MARIA JOSE DE MELO

DATA DE NASCIMENTO
30/07/1959

NATURALIDADE
PIRAPÓZINHO/SP

CURITIBA - PARANÁ
11/01/1980

HERMES M. MATOS - DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA PATROCÍNIA XAVIER

DATA DE NASCIMENTO
30/07/1959

Nº DE REGISTRAÇÃO
0566019206-12

ZONA
98

SEÇÃO
126

MUNICÍPIO / UF
JURANDA-PR

DATA DE EMISSÃO
26/10/99

PAULO CEZAR CARRASCO REYES

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Patrocínia Xavier
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

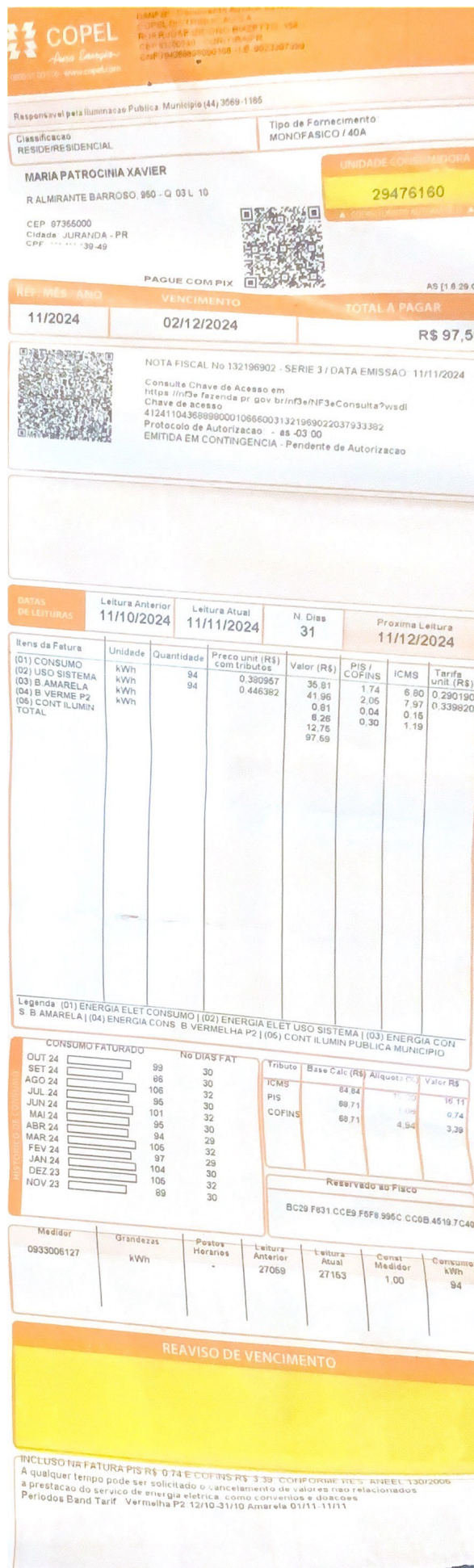
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Identificação

981.284.939-49

NOME
MARIA PATROCÍNIA XAVIER

NASCIMENTO
30/07/1959





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO JURANDA

Comarca de Ubitatã – Estado do Paraná

Maria Glaci Chiminácio Gurgel

Tabeliã/Oficial Designada

Juarez Borges

Escrevente Juramentado

Rua Ararigibóia, nº 1.517 Centro – CEP. 87.355-000 – Juranda-PR. – e-mail: cartorio_gurgel@hotmail.com



CASAMENTO Nº =042=

CERTIFICO que às fls. 21-vs, do livro B-Auxiliar nº 001, foi encontrada a Transcrição do Casamento Religioso com Efeitos Cíveis de /= JOSÉ AMADEU SOBRINHO =/ e /c MARIA PATROCINIA XAVIER =/ contraído perante o Rvd.º Padre Wunibaldo Jacob Steffen, e as testemunhas presentes: As constantes e qualificadas do termo. ELE nascido em Flórida Paulista, Estado de São Paulo, aos vinte e um de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito (21.10.1958), de profissão lavrador, residente e domiciliado neste Município. Filho de: Luiz Amadeu e de Dulce Antonia dos Santos Amadeu; ele lavrador, natural de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, com 57 anos de idade, ela do lar, natural de Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, com 47 anos de idade, residentes e domiciliados neste Município, casados civilmente em Flórida Paulista, Estado de São Paulo. ELA nascida em Pirapozinho, Estado de São Paulo, aos trinta de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (30.07.1959), de profissão do lar, residente e domiciliada neste Município. Filha de: Cícero Pedro Xavier e de Maria José de Melo Xavier, ele lavrador, natural de Santana do Ipanema-Alagoas, nascido aos 30.07.1937, ela do lar, natural de Santana do Ipanema, referida, nascida aos 18.07.1940, residentes e domiciliados neste Município, casados civilmente na cidade de Goioerê, deste Estado. A contraente em virtude do casamento, continuou a assinar o mesmo nome de solteiro: /= MARIA PATROCINIA XAVIER =/ O ato religioso foi celebrado em 06.09.1984, às 15:00 horas, na Igreja Nossa Senhora Mãe de Deus, desta Cidade. Foram apresentados os documentos exigidos pelo Art. 180, nº I, II e IV do Código Civil. Obs: - Adotaram o Regime da Comunhão Universal de Bens, em virtude do Pacto Antenupcial lavrado neste Cartório, fls. 047, do Livro nº E-21, em data de 01.08.1984. **AVERBAÇÃO:** Em cumprimento ao Mandado de Averbação, oriundo do Cartório Cível, Comércio e Anexos, da Comarca de Ubitatã-PR. extraído dos Autos sob nº 084/2001 de **SEPARAÇÃO JUDICIAL**, por sentença proferida em data de 12.09.2001, pela Dra. Ana Lucia Penhalbel Moraes, MMª. Juíza de Direito desta Comarca, foi decretada a **SEPARAÇÃO JUDICIAL** do casal: JOSÉ AMADEU SOBRINHO e MARIA PATROCINIA XAVIER, a contraente continuará a assinar MARIA PATROCINIA XAVIER. O referido é verdade e dou fê. Juranda-PR. 20 de Setembro de 2007 (a.) Juarez Borges. Escrevente Juramentado. Extraído do termo original, datado de 06/09/1984, por Certidão nesta data a pedido verbal de parte interessada.



O referido é verdade e dou fê.-

Juranda-PR. 20 de Setembro de 2007.-

JUAREZ BORGES
ESCREVENTE JURAMENTADO

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Por este instrumento particular de compra e venda, que entre si fazem, de um lado os Senhores:

ANA COLOMBO FURLAN, brasileira, viúva, do lar, natural de Birigui - SP, onde nasceu em data de 28-09-31, Certidão de casamento nº 1070, fls. 596, do livro B-03, do CRC., de Birigui - SP., residente e domiciliada na Av. Santos Dumont, s/n em Primavera, Distrito do Município de Juranda - PR, **MARIA APARECIDA FURLAN DE SOUZA**, brasileira, do lar, casada com **JORGE AGUIAR DE SOUZA**, portadores da Cert. Cas. nº 4.855, fls. 59, livro nº B-14, Reg. Civil de Goioerê - PR., ELA, portadora da RG nº 6.216.214-7 - Pr., e inscrita no CPF nº 896.900.369-04, ELE, portador da RG nº 3.465.509-09 e inscrito no CPF nº 490.550.119-91, AMBOS, residentes e domiciliados na cidade de Juranda - Pr.; **MADALENA FURLAN DE LIMA**, brasileira, do lar, casada com **WILSON BATISTA DE LIMA**, portadores da Cert. de Cas. nº 713, fls 71 v, do livro nº B-19, reg. Civil de Goioerê - Pr., ELA, portadora da RG nº 6.667.756-7, ELE, portador da RG nº 14.766.703 - SSP - SP, e inscritos em comum no CPF nº 306.939.429-91, residentes e domiciliados no Distrito do Município de Juranda - Pr.; **JOSÉ CARLOS FURLAN**, brasileiro, lavrador, casado com **MARIA EUNICE DE JESUS FURLAN**, portadores da Certidão de Casamento nº 1.875, fls. 167, livro nº B-01, reg. Civil de Goioerê - Pr., ELE, portador da RG nº 14.594.960-SSP-SP, e inscrito no CPF nº 009.016.178-57, (em comum), residentes e domiciliados na cidade de Juranda - Pr.; **ANTONIO DONIZETE FURLAN**, brasileiro, casado com **JOSINEIS ALVES DOS SANTOS FURLAN**, portadores da Cert. casamento nº 733, fls. 154, livro nº B-07, do reg. Civil de Goioerê - Pr., ambos, inscritos em comum no CPF nº 610.905.819-04 e residentes e domiciliados no Município de Juranda, Comarca de Ubatã - Pr.; **IZABEL FURLAN MUNERATI**, casada com **NELSON MUNERATI**, são brasileiros, casados entre si, portadores da Cert. de casamento nº 678, fls. 2.409, do livro nº B-007, do CRC. de Juranda - Pr., portadores da RG nº 4.925.807-0 - Pr., e 5.446.771-0 - Pr., respectivamente, ambos, residentes e domiciliados no Município de Juranda-Pr.; **LAERCIO FURLAN**, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Município de Juranda, Comarca de Ubatã - Pr., portador do CPF nº 836.540.709-49 e do RG nº 5.135.518-0-SSP-PR.

neste instrumento denominados simplesmente de **PROMITENTES VENDEDORES** e de outro lado a Senhora **MARIA DO PATROCÍNIO XAVIER**, Brasileira, Trabalhadora Rural, residente e domiciliada no - Distrito de Primavera, no Município de Juranda-Pr. inscrito

no daqui por diante denominada simplesmente de **PROMISSÁRIA COMPRADORA**. Que as partes celebram o **CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO**, conforme cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que os primeiros nomeados **PROMITENTES VENDEDORES** na qualidade de senhores são legítimos possuidores do **LOTE DE TERRAS N. 10 da Quadra 03**, com área de 600m², situada no Perímetro Urbano do Distrito de Primavera, Município de Juranda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que os **PROMITENTES VENDEDORES** através do presente instrumento **PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL** deliberam **VENDER** como de fato e efetivamente **VENDIDO TEM** para a segunda nomeada **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, o respectivo imóvel acima descrito, pelo preço certo pactuado é de R\$- 1.250,00 -(HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que a competente Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser outorgada para a **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, pela **IMOBILIÁRIA SZAUFERMANN LTDA** ou seu representante legal, ficando os **VENDEDORES** descompromissado com qualquer tipo de documentação ou outra obrigação pertinente à transferência do objeto ora vendido, assumindo inclusive como as dívidas que vierem a recair sobre o imóvel a partir da entrega do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: Que os **PROMITENTES VENDEDORES** não assumirão as despesas existentes, e também compromete a entregar o imóvel devidamente livre e desembaraçado de quaisquer comprometimentos com terceiros.

CLAUSULA QUINTA: Que o presente contrato de compra e venda é pactuado em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, por tanto, sem condições de arrendimento, obrigando-se não só as partes ora contratantes, como também, na sua falta, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ao seu integral cumprimento, respondendo as partes julgadas culpada pelo descumprimento de suas cláusulas e condições, por perdas e danos e ou a adjudicação compulsória na da lei. As partes contratantes renunciam expressamente aos direitos prescritos pelo artigo 1.088 do código civil brasileiro.

CLAUSULA SEXTA: Que as partes ora contratantes já elegem o fórum da COMARCA DE UBIATÁ-PR, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justos e contratados mandam digitar o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

JURANDA, 25 DE OUTUBRO DE 200.

VENDEDORES:

ANA COLOMBO FURLAN

MARIA AP. FURLAN DE SOUZA

MADALENA FURLAN DE LIMA

JOSE CARLOS FURLAN

ANTONIO DONIZETE FURLAN

ISABEL FURLAN MUNERATTI

LAERCIO FURLAN

JOSE AGUIAR DE SOUZA

WILSON BATISTA DE LIMA

MARIA E. DE JESUS FURLAN

JOSINEIS A. DOS S. FURLAN

NELSON MUNERATTI

COMPRADORA:

MARIA PATROCINIA XAVIER

Maria Patrocínia Xavier

TESTEMUNHAS

Tabellionato Peloi - Reconheço(s) firma(s)

Madalena Furlan de Lima, Jose Carlos Furlan, Antonio Donizete Furlan, Isabel Furlan Muneratti, Laercio Furlan, Wilson Batista de Lima, Maria E. de Jesus Furlan, Josineis A. dos S. Furlan, Nelson Muneratti

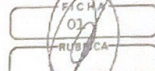
R. Alegre, 11, 1º andar, civil, 01008-000, São Paulo, SP

Valdinei José Peloi
Oficial Titular
CPF: 143.367.159-04





República Federativa do Brasil
COMARCA DE UBITATÁ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



Helena Bagatin Escorsin
TITULAR VITALICIA
CPF 033.384.109-30

João Odilon Marquardt
ECG. JURAMENTADO
CPF 138.232.783-08

Pedro Rosa
OFICIAL MAIOR
CPF 117.408.528-83

REGISTRO GERAL	LIVRO N.º 2	Matrícula N.º 14.975
21 de Maio de 1.990 IMÓVEL: - Data de Terra n.º 10 da Quadra n.º 03, com a área de 600,00 metros quadrados, situada no perímetro urbano do Patrimônio Primaveira, e Município de Juranda-Pr., comarca de Ubitatá-Pr., com os seguintes limites e confrontações, pela frente, medindo 20,00 metros, confronta com a Avenida Almirante Barroso; de um lado medindo 30,00 metros, confronta com a Data n.º 11, pelos fundos, medindo 20,00 metros, confronta com a Data n.º 08 e de outro lado, medindo 30,00 metros, confronta com a Data n.º 09. PROPRIETÁRIO: - MUNICÍPIO DE JURANDA-Pr., pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Zenovio Szorenski e/n, nesta cidade, inscrito no CGC. n.º 78.196.755/0001-09. REGISTRO ANTERIOR: - R-1/15.573 de 31-05-88 e Certidão Negativa n.º 2.601/89 de 16-08-89, do Registro de Imóveis e Ofício da Comarca de Campo Mourão-Pr.Dou F.º Oficial. R-1/14.975 - 21-05-90 Certifico que = JUVENAL FURLAN, brasileiro, casado com Ana Colombo Furlan, sob o Regime de Comunhão de Bens, agricultor, portador da - C.I.R.G. n.º 1.800.254-Pr., e inscrito no CPF. n.º 041.796.769-15, residente e domiciliado neste município, ADQUIRIU o imóvel desta pelo preço de R\$5.500,00 (incluindo os Imóveis das Matrículas n.ºs 14.973 à 14.978), por compra do Município de Juranda-Pr., supra qualificado, e representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Hernandez, - brasileiro casado, agricultor, portador da C.I.R.G. n.º 797.496-Pr., e inscrito no CPF. n.º 045.743.979-34, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na - Fls. 77/78 do Livro B-34 de 23-08-89 no Tabelionato de Juranda-Pr. - ISTRA-RG23-110,00 (incluindo os Imóveis das Matrículas n.ºs 14.973 à 14.978), recolhido sobre o valor fiscal de R\$5.500,00 pago no - Banestado S/A., Ag. Local. Certidão Negativa Municipal n.º 1.256 de - 20-10-89, Condição de Ag. da Escritura. Emols-50,000-VRC.Dou F.º Oficial. RS		

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 1 página(s), foi extraída em inteiro teor da Matrícula n.º 14.975 - L.º 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973. Ubitatá-Pr, 04 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

Custas: Buscas R\$ 4,44; Certidão de Inteiro Teor - Matrícula R\$ 34,24; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$ 8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$ 1,50 ; Funrejus: R\$ 9,67; Fundep: R\$ 1,93; ISSQN: R\$ 1,93; Total: (157,23 VRC) = R\$ 61,72.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.X5a5v.MxP82
f3bGu.1223q

<https://selo.funarpem.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.517-5
e o código de verificação do documento: 2592VS
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FABIANE MIEKO KAWASSAKI
PEREIRA
CPF: 03740570954 - 04/07/2023

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARIA PATROCÍNIA XAVIER	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SEPARADA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG: 3.150.760-4 SESP/PR	CPF: 981.284.939-49
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO Nº950 Q03 L10 DISTRITO DE PRIMAVERA, JURANDA-PR	
TELEFONE: (44)9984-7427	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Juranda - PR, 03 de dezembro de 2024

X

DECLARANTE

MARIA PATROCÍNIA XAVIER

Maria Patrocínia Xavier

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARIA PATROCINIA XAVIER	
NACIONALIDADE: BASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SEPARADA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG: 3 160 760-4 SESP/PR	CPF: 981.284.939-49
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO Nº950 Q03 L10 DISTRITO DE PRIMAVERA, JURANDA-PR	
TELEFONE: (44)9984-7427	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Juranda - PR, 03 de dezembro de 2024

X

DECLARANTE

MARIA PATROCINIA XAVIER

Maria Patrocínia Xavier

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MARIA PATROCINIA XAVIER	
NACIONALIDADE: BASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SEPARADA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG: 3.160.760-4 SESP/PR	CPF: 981.284.939-49
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 950 Q03 L10 DISTRITO DE PRIMAVERA, JURANDA-PR	
TELEFONE: (44)9984-7427	

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Juranda - PR, 03 de dezembro de 2024

X OUTORGANTE

MARIA PATROCINIA XAVIER

Maria Patrícia Xavier